



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001729/026/13

Prefeitura Municipal: Assis.

Exercício: 2013.

Prefeito: Ricardo Pinheiro Santana.

Advogado: Camila Crespi Castro, Cássio Telles Ferreira Netto, José Américo Lombardi, Rosely de J. Lemos, Flavio Ulisses Mariúba de Oliveira e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Acompanham: TC-001729/126/13 e Expedientes: TC-021485/026/14.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	25,94%
FUNDEB	99,95% relevado
Magistério	68,28%
Pessoal	49,64%
Saúde	26,85%
Transferências ao Legislativo	3,68%
Execução Orçamentária	Superávit 3,88% = R\$ 6.794.295,05
Resultado Financeiro	Negativo = R\$ 3.546.254,97
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Relevado
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de dezembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Edgard Camargo Rodrigues, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, a formação de autos próprios, para tratar de matéria relativa ao ajuste firmado com a Fundação Getúlio Vargas, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 06/2013, tratado no item C.1.1.1 – Dispensa de Licitação.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 12 de janeiro de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR

Publicado no DOE de 14/01/16
R6